



Aos Titulares e Patrocinadores de planos de saúde coletivos por adesão do Abrigo do Marinheiro,

A Associação Abrigo do Marinheiro (AMN) participa aos Senhores e Senhoras possuidores de planos de saúde do AMN que, a partir da entrada em vigor da Resolução Normativa nº 195/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), tem a obrigação e a responsabilidade de formalizar o vínculo com seus Associados, sendo esse um requisito indispensável, exigido pela ANS, para operação e contratação de quaisquer planos de saúde coletivos por adesão, tanto em execução, como novos que venham a ser oferecidos à Família Naval.

Dessa forma, cumprindo tal normatização, a ação ora empreendida de vinculação dos atuais integrantes da carteira de planos de saúde do AMN dará legitimidade para que o Abrigo do Marinheiro opere e negocie os referidos planos em consonância às normas vigentes, possibilitando adequada segurança jurídica aos seus Associados.

As principais categorias de associação ao AMN são as seguintes:

- **Associados Participantes:** militares e servidores civis da Marinha do Brasil; e
- **Associados Vinculados:** pensionistas, pais, sogros, filhos maiores, genros, noras, netos, cônjuges ou companheiros de militares e servidores civis.

Assim sendo, de modo a agilizar o cumprimento das determinações da ANS, encaminha-se a Ficha Associativa em anexo, a qual deverá ser preenchida pelos Titulares de todos os planos de saúde do AMN e Patrocinadores (**aqueles que não possuem planos para si, mas o contrataram para seus dependentes ou agregados**). Enfatiza-se que tais Titulares e Patrocinadores são os responsáveis pelo pagamento das referidas mensalidades (desconto em folha de pagamento ou boleto bancário).

A Ficha Associativa preenchida deverá ser encaminhada, por meio de carta resposta, pelos Titulares ou Patrocinadores responsáveis, para a sede do AMN, na Rua Teófilo Otoni, nº 52, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20090-070.

Após a associação dos Titulares, **automaticamente**, seus dependentes estarão associados ao AMN, não sendo deles exigido o preenchimento da ficha associativa. É importante, porém, que os Titulares responsáveis por beneficiários considerados atualmente como agregados, verifiquem a possibilidade de enquadramento destes como Associados Vinculados do AMN. Caso isso seja possível, devem ser preenchidas, para cada um dos agregados, Fichas de Associado Vinculado, disponíveis na página do AMN, no seguinte endereço eletrônico: www.abrigo.org.br.

No caso dos Patrocinadores é necessário que seja preenchida a Ficha Associativa como Associados Vinculados para cada um dos seus dependentes e agregados que se enquadrem como tal, utilizando também o endereço eletrônico do AMN.

Ressalta-se que, no caso de existirem agregados participantes dos planos de saúde não enquadrados nas possibilidades de Associados Vinculados, acima citados, tais casos serão analisados posteriormente pelo AMN, para avaliação da possibilidade legal de sua aceitação, em caráter extraordinário.

Reitera-se que para se associar ao AMN não há cobrança de taxa de inscrição ou de mensalidade.

As Fichas Associativas recebidas estarão sujeitas à conferência e aprovação do AMN, nos termos do seu Estatuto Social. Será enviada, oportunamente, uma correspondência eletrônica confirmando a admissão do postulante.

Isto posto, contamos com a compreensão e a colaboração de todos a fim de que, juntos, possamos efetivar, no devido tempo e com absoluto sucesso, o presente cadastramento/associação, não só por seu caráter normativo compulsório mas, principalmente, objetivando que o AMN seja legitimado para defender os interesses dos seus associados/beneficiários perante as operadoras de saúde, administradoras de benefícios e a ANS.

Em caso de dúvidas, solicita-se contatar o AMN pelo telefone: (21) 2253-3413 / 2233-7003.

**SENHORES E SENHORAS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE SAÚDE DO AMN
SOLICITA-SE ENCAMINHAR A FICHA ASSOCIATIVA ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2013**